



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA" 0159

LEI N.º 1.482/98
De 15 de Setembro de 1.998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBA A CORPORAÇÃO LIRA PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a verba no valor de R\$4.886,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais) para a Corporação Lira Pilarense, localizada à Rua Elias Válio, n.º 107, nesta cidade, CGC/MF n.º 50.783.034/0001-78, com o fim específico de adquirir os uniformes dos seus integrantes.

Art. 2.º - A verba a ser repassada será utilizada exclusivamente para a compra de 28 (vinte e oito) uniformes, compostos de: 28 (vinte e oito) ternos; 28 (vinte e oito) camisas; 28 (vinte e oito) gravatas; 28 (vinte e oito) pares de sapato; 28 (vinte e oito) pares de meia.

Art. 3.º - Corporação Lira Pilarense, deverá prestar contas da verba repassada, anexando nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias do repasse.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de Setembro de 1.998

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

ASSOCIAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob n.º 2745
Pilar do Sul, 18 Setembro 1998
Funcionário: [Assinatura]

Amauri de Góes
Aux. De Secretaria III